



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.178/2008

**Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ceder espaço público em comodato a instituição que menciona e dá outras providências**

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato a Associação de Moradores e Amigos do Bairro São José e a entidade do Zé Pereira da Chácara o imóvel constituído do lote 02 da quadra 10 do Bairro São José, com área de 2.190 m<sup>2</sup>, onde encontra-se instalada a Toca do Zé Pereira e área adjacente.

**Art. 2º** – O imóvel de que trata o artigo anterior será cedido sem ônus à entidade, pelo prazo de 20 anos, para desempenho de suas atividades estatutárias.

**Art. 3º**. – O Contrato que estabelecer a cessão deverá conter cláusulas e mecanismos que permitam a retomada do imóvel, apenas em caso de descumprimento das cláusulas contratuais ou encerramento das atividades da Entidade.

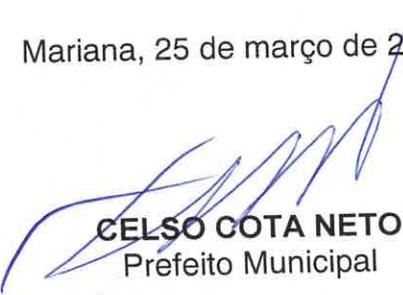
**Art. 4º** – Em nenhuma hipótese será permitida a sub-cessão, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência de direitos e obrigações advindas do Contrato de Comodato.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 25 de março de 2008.

  
**CELSO COTA NETO**  
Prefeito Municipal